



Análise de Prestação de Contas Adiantamento n. 06 de 2025

Autor da arianse	
Davi Chrystian Mello Offerni	
Em	prego do autor da análise
Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.	
An	álise
()	K) Prestação de Contas Satisfatória
() Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
() Prestação de Contas Insatisfatória
Providências a serem adotadas (se for o caso)	

Observações

Autor da análica

Em análise rotineira, mas suficiente, tem-se que o adiantamento em questão atendeu o disposto no art. 2º, *caput*, inciso V, e § 2º, inciso III, da Resolução n. 271, de 09 de maio de 2017, com a redação dada pela Resolução n. 322, de 12 de dezembro de 2023. Há no processo relatório referente a estimativa da despesa, comprovando-se que os materiais de escritório adquiridos estão dentro do valor de mercado, não havendo hipótese de sobrepreço. Sendo assim, tem-se a prestação como satisfatória.





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=6206YYTYZN78RKJT, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6206-YYTY-ZN78-RKJT

